



Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Cacoal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/91-CMC.

Atualiza a remuneração mensal do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Cacoal-Ro e dá outras 'providências.

"O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-Ro, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no Art. 4º do Decreto Legislativo nº 01/90-CMC, de 02/03/90, e;

Considerando as disposições do Art. 23 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e;

Considerando as disposições da Lei Muni cipal nº 265/90, de 29/12/90;

Faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO."

Art. 1º Ficam atualizados os valores referentes à remuneração mensal e verba de representação do Prefeito e a remuneração mensal do Vice-Prefeito Municipal na ordem de 120% (cento e vinte porcento), a vigorar a partir de Ol de janeiro de 1.991.

Williside!)





Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Cacoal

cont.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/91-CMC.

Art. 2º Este DECRETO LEGISLATIVO entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

> Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 03 de janeiro de 1.991.

CARLOS ALBERTO BIAZI

PRESIDENTE- C.M.C

VALDECT ELIEZER VIGILATO

CICERO/SOARES ANGELO 2º SECRETARIO-C.M.C.